

V I S T O:

EM: ____/____/2024



P U B L I Q U E – S E:

EM: ____/____/2024

SECRETÁRIO DA CT-
DAT/CBMMMA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

PRESIDENTE DA CT-
DAT/CBMMMA

Ata nº 10/2024 - Comissão Técnica/DAT/CBMMMA, de 18 de junho de 2024.

1. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, os membros da Comissão Técnica (CT) da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), reuniram-se na sala de projetos desta diretoria para tratar e deliberar acerca dos temas atinentes a atividades técnicas da Corporação a seguir expostos. A reunião faz parte do calendário de reuniões, pré-estabelecido na primeira reunião dos membros da Comissão Técnica conforme ata nº. 01/2023 de 08/05/2023 publicada no DOE-MA nº. 087 de 11.05.2023, e agendada por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo *WhatsApp* pelo Sr. Presidente da CT. A reunião foi presidida pelo TC QOCBM **THIAGO** Paiva Siqueira, PRESIDENTE DA COMISSÃO e DIRETOR DA DAT, sendo que eu, 1º TEN QOCBM Léo **ANDERSON** Diniz Pereira, atuei como secretário da presente Comissão e fui o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre as seguintes pautas: **A PRIMEIRA PAUTA** – Trata da solicitação feita via ofício endereçado ao presidente da comissão técnica para atualização do TAA - Termo de Autorização para Adequação da empresa ALUMAR - Consórcio de Alumínio do Maranhão. **RELATÓRIO** – o ofício endereçado ao presidente Comissão Técnica, segue assinado pela senhora Simone Nacif Frazão identificada como gerente executiva de E&S da Alumar, trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de validade do TAA - Termo de Autorização para Adequação em vigência, e alteração de cronograma, visto que a Portaria Nº 121/2021-GAB.CMDO/CBMMMA, que estabelece critérios aplicáveis em todo o Estado do Maranhão, para a celebração de TAACBM, nos termos da Lei Estadual nº 11.390, de 21 de dezembro de 2020, apresenta uma nova redação para cronograma físico. **VOTO** - Os membros da CT analisaram os documentos apresentados e o parecer feito pelo Maj Mayckel (**ANEXO**), vice-presidente da comissão técnica, e votaram pelo deferimento da solicitação, em concordância ao parecer apresentado. **A SEGUNDA PAUTA** – Trata da solicitação feita pela empresa CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, para emissão de TAA - Termo de Autorização para Adequação. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do Maj Mayckel, vice-presidente da comissão técnica parecer (**ANEXO**) indeferindo a solicitação de TAA, por entender haver a necessidade de vistoria técnica para verificação das condições mínimas de segurança contra incêndio na edificação. **VOTO** - Os membros da CT analisaram os documentos apresentados e o parecer feito pelo Maj Mayckel, vice-presidente da comissão técnica, e votaram por concordar com o parecer de indeferimento apresentado. **A TERCEIRA PAUTA** – Aborda a solicitação feita pela empresa HORIZON TRANSMISSÃO, para emissão de TAA - Termo de Autorização para Adequação e substituição do sistema de proteção por espuma, tendo como base a tabela **6K** áreas de risco a divisão K, cuja divisão para volume acima de 20m³ possui nota específica na Norma Técnica, autorizando a substituição por sistemas fixos automatizados para transformadores e reatores. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do Maj Mayckel, vice-presidente da comissão técnica parecer (**ANEXO**) concordando com a solicitação feita, contudo, este deferimento é

de forma parcial, autorizando a substituição do sistema de espuma por sistemas fixos automatizados para transformadores e reatores, especificamente a este caso atendendo nota da norma técnica e com relação ao TAA, será concedido prazo de 04 (quatro) meses apenas para nova apresentação de projeto a ser analisado, contemplando elaboração do Projeto com a exclusão do sistema de proteção por espuma. **A QUARTA PAUTA-** trata-se da apreciação do FAT nº 147/2024 apresentado pela empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/JARDIM DE ÉVORA II, CNPJ 06.249.791/0001-74, à Seção de Análise de Projetos da DAT em que solicita revisão de ato praticado pela seção de atividades técnicas em qualquer fase, em relação a reprovação, em projeto, da compartimentação horizontal, uma vez que conforme Responsável Técnico: “Devido as limitações técnicas na execução por se tratar de um método construtivo adotado de formas fabricadas especificamente para esse tipo de unidade (bloco), inclusive já construído em outros empreendimentos, não sendo possível qualquer alteração no que diz respeito a criação de novos elementos como paredes ou deslocamento de janelas”. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu o despacho do Chefe da Seção de Análise de Projetos, Cap. QOCBM Abreu, com indeferimento à solicitação apresentada, o referido despacho segue anexo a esta ata de reunião. **VOTO-** A comissão técnica decidiu por unanimidade acompanhar o despacho do Chefe da Seção de Análise de Projetos, Cap. QOCBM Abreu, que versa pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o Responsável Técnico não apresentou laudo técnico que especifique de forma científica sobre a limitação do tipo de medida construtiva utilizada, ou sequer apresentou medidas compensatórias que possam mitigar os riscos advindos de uma possível propagação de incêndio por conta do não atendimento da compartimentação horizontal entre unidades autônomas prevista em norma técnica. **A QUINTA PAUTA-** trata-se da apreciação do FAT nº 149/2024 apresentado pela empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/CONDOMÍNIO SETAI, CNPJ 06.249.791/0001-74, à Seção de Análise de Projetos da DAT em que solicita revisão de ato praticado pela seção de atividades técnicas em qualquer fase, em relação a reprovação, em projeto, da compartimentação horizontal, uma vez que conforme Responsável Técnico: “Devido as limitações técnicas na execução por se tratar de um método construtivo adotado de formas fabricadas especificamente para esse tipo de unidade (bloco), inclusive já construído em outros empreendimentos, não sendo possível qualquer alteração no que diz respeito a criação de novos elementos como paredes ou deslocamento de janelas”. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu o despacho do Chefe da Seção de Análise de Projetos, Cap. QOCBM Abreu, com indeferimento à solicitação apresentada, o referido despacho segue anexo a esta ata de reunião. **VOTO-** A comissão técnica decidiu por unanimidade acompanhar o despacho do Chefe da Seção de Análise de Projetos, Cap. QOCBM Abreu, que versa pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o Responsável Técnico não apresentou laudo técnico que especifique de forma científica sobre a limitação do tipo de medida construtiva utilizada, ou sequer apresentou medidas compensatórias que possam mitigar os riscos advindos de uma possível propagação de incêndio por conta do não atendimento da compartimentação horizontal entre unidades autônomas prevista em norma técnica. **A SEXTA PAUTA-** trata-se da apreciação do FAT nº 151/2024 apresentado pela empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/CONDOMÍNIO JARDIM DE FLORENÇA RESIDENCE I, CNPJ 06.249.791/0001-74, à Seção de Análise de Projetos da DAT em que solicita revisão de ato praticado pela seção de atividades técnicas em qualquer fase, em relação a reprovação, em projeto, da compartimentação horizontal, uma vez que conforme Responsável Técnico: “Devido as limitações técnicas na execução por se tratar de um método construtivo adotado de formas fabricadas especificamente para esse tipo de unidade (bloco), inclusive já construído em outros empreendimentos, não sendo possível qualquer alteração no que diz respeito a criação de novos elementos como paredes ou deslocamento de janelas”. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu o despacho do Chefe da Seção de Análise de Projetos, Cap. QOCBM Abreu, com indeferimento à solicitação apresentada, o referido despacho segue anexo a esta ata de reunião. **VOTO-** A comissão técnica decidiu por unanimidade acompanhar o despacho do Chefe da Seção de Análise de Projetos, Cap. QOCBM Abreu, que versa pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que o Responsável Técnico não apresentou laudo técnico que especifique de forma científica sobre a limitação do tipo de medida construtiva utilizada, ou sequer apresentou medidas compensatórias que possam mitigar os riscos advindos de uma possível propagação de incêndio por conta do não atendimento da compartimentação horizontal entre unidades autônomas prevista em norma técnica. E como nada mais havia a tratar, deu o senhor Presidente da Comissão Técnica da DAT por encerrada a presente reunião, então eu, 1º TEN QOCBM Léo **ANDERSON** Diniz Pereira – **Secretário da CT**, lavrei a presente ata, que depois de aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMA em São Luís- MA, 18 de junho de 2024.

Thiago Paiva Siqueira – Ten Cel QOCBM
Matrícula nº. 419122-00
Presidente da Comissão

Wadson Mayckel Carvalho - Maj QOCBM
Matrícula nº. 419207-02
Vice Presidente

Wellington Nadson Furtado Durans - Maj QOCBM
Matrícula nº. 419276-00
Membro efetivo

Jhonatan Mendes de Abreu - Cap QOCBM
Matrícula nº. 811435-00
Membro efetivo

Calmir Cunha Ladeira Júnior - 1º Ten QOCBM
Matrícula nº. 817000-0
Membro efetivo

Léo Anderson Diniz Pereira - 1º Ten QOCBM
Matrícula nº. 823487-00
Secretário

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE TAA – Termo de Autorização para Adequação

Data do despacho: 18/06/2024

- **Razão Social:** Consórcio de Alumínio do Maranhão **CNPJ:** 00.655.209/0001-93
- **Responsável Técnico:** Glaucio Henrique de Oliveira **CPF:** 828657286-68
- **Responsável Técnico – CREA:** 1112427511MA
- **Contato:** 98 98308-5461

PARECER


Trata-se de documentação apresentada pela empresa Alumar, para solicitar atualização do TAA - Termo de Autorização para Adequação em vigência, retificando o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para 60 (sessenta) meses alterando o cronograma validado a época da emissão do TAA, que foi em 15 de dezembro de 2022, do após análise da documentação apresentada, os principais pontos tratados são os seguintes como segue:

- A Portaria N° 121/2021-GAB.CMDO/CBMMA, que estabelece critérios aplicáveis em todo o Estado do Maranhão, para a celebração de Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – TAACBM, nos termos da Lei Estadual n° 11.390, de 21 de dezembro de 2020, apresenta uma nova redação para cronograma físico, como segue:

[...]. As edificações de **risco alto** (grifo nosso) que necessitarem de prazo para adequação superior ao mencionado no §1º deste artigo, deverão apresentar justificativa técnica para tal necessidade, juntamente com cronograma de adequação contendo o prazo necessário e o laudo de análise de risco de incêndio e emergências com medidas mitigatórias, não podendo exceder a 05 (cinco) anos [...]. (Seção II, artigo 8º, Portaria n° 121/2021, pág. 2).

- Ato contínuo, e cumprindo procedimentos administrativos, o parecer é pelo **DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO** apresentada pela empresa ALUMAR, devendo o processo seguir a diretoria da DAT/CBMMA para emissão do TAA - Termo de Autorização para Adequação com atualização e posterior publicação em diário oficial.

Como nada mais há a esclarecer, segue despacho para comissão técnica da DAT – Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Documento assinado digitalmente
 **WADSON MAYCKEL CARVALHO**
Data: 19/06/2024 17:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wadson **Mayckel** Carvalho – **Major Bombeiro Militar**
Vice – Presidente da **Comissão Técnica/DAT**

DESPACHO DE FAT – FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Solicitação de TAA – Termo de Autorização para Adequação - Data do despacho: 19/06/2024

- **Razão Social:** CDA – Companhia de Distribuição Araguaia **CNPJ:** 26.651.646/0009-80
- **Responsável Técnico:** Carlos César Trajano da Silva **CPF:** 272.255.003-25

PARECER

Trata-se de documentação apresentada pela empresa CDA – Companhia de Distribuição Araguaia, para solicitar concessão de prazo mediante TAA - Termo de Autorização para Adequação, após análise da documentação apresentada, os principais pontos tratados são os seguintes como segue:

- A classificação da edificação conforme consta no Certificado de Aprovação de Projeto – CAP, é Industrial (divisão I-3 ALTO RISCO), ANEXO A da Norma Técnica 01, logo de acordo com o ANEXO A da NT 17 parte 1/CBMMA, para a empresa em lide, a **Brigada de Incêndio deve ser no nível avançado, logo deve ser feito treinamento em centro de treinamento credenciado pelo CBMMA para tal habilitação;**
- O cronograma de execução proposto apresenta períodos necessários às adaptações, em sequência, entende-se que para isso ocorrer somente se o início de uma etapa estivesse obrigatoriamente vinculada ao término da anterior.
- Há necessidade de vistoria técnica para verificação das condições mínimas de segurança contra incêndio na edificação, atendendo o que prevê a legislação, como segue:

Art. 3º Para os fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições: [...] XLIX - **Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – TAACBM** (grifo nosso): o documento emitido pelo CBMMA certificando que, após aprovação de cronograma físico para ajustamento das medidas de segurança contra incêndio, a edificação ou área de risco poderá manter as atividades por **atender nível mínimo de segurança** (grifo nosso) de acordo com as exigências deste Regulamento[...]. (LEI Nº 11.390, 2020, pág.6)

Diante do exposto, opto por **INDEFERIMENTO** da solicitação com base nas inconformidades apontadas neste despacho, solicito que seja encaminhado cópia ao setor de vistoria para comparecimento de equipe técnica ao local com objetivo de verificação do atendimento das condições mínimas de segurança contra incêndio, conforme apontadas no CAP - 949523-DAT, encaminho a Comissão técnica para verificação do cronograma apresentada, cumprindo a legislação:

§ 2º A Comissão Técnica designada poderá ajustar os prazos e as medidas compensatórias apresentadas na Declaração de Compromisso com o Interessado, modelo constante no “Anexo II” desta Portaria, visando assegurar as medidas de segurança contra incêndio e emergências, indispensáveis para o uso da edificação ou área de risco. (Portaria 121/CBMMA, 2021, pág.2)

Como nada mais há a esclarecer, segue despacho para comissão técnica da DAT.

DESPACHO DE FAT – FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT Nº 014/2024

Data do despacho: 19/06/2024

- **Razão Social:** HORIZON TRANSMISSÃO MA
- **CNPJ:** 27.821.761/0003-22
- **Responsável Técnico:** Ruan Carlos Corrêa Mendes **CREA:** 110220642-3

PARECER


Após análise da documentação apresentada, os principais pontos tratados são os seguintes como segue:

- A solicitação faz referência a substituição do sistema de proteção por espuma, previsto no Certificado de Aprovação de Projeto – CAP, nº 794821 emitido em 09/11/2021, tendo como base a tabela 6K áreas de risco a divisão K, conforme NT01/CBMMA;
- A tabela 6K da NT01/CBMMA, apresenta nota específica para isenção do sistema de espuma, dessa forma “Pode ser substituído por sistemas fixos automatizados para transformadores e reatores de potência” (Norma técnica nº01/CBMMA, 2021, P. 57);

Diante do exposto, opto por DEFERIMENTO da solicitação com base nos argumentos apontados neste despacho, encaminho a Comissão técnica para verificação do cronograma apresentada, cumprindo a legislação:

§ 2º A Comissão Técnica designada poderá ajustar os prazos e as medidas compensatórias apresentadas na Declaração de Compromisso com o Interessado, modelo constante no “Anexo II” desta Portaria, visando assegurar as medidas de segurança contra incêndio e emergências, indispensáveis para o uso da edificação ou área de risco. (Portaria 121/CBMMA, 2021, pág.2)

Como nada mais há a esclarecer, segue despacho para comissão técnica da DAT – Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Documento assinado digitalmente
 WADSON MAYCKEL CARVALHO
Data: 19/06/2024 19:16:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wadson **Mayckel** Carvalho – **Major Bombeiro Militar**
Vice – Presidente da **Comissão Técnica/DAT**



DESPACHO DE FAT – FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT Nº 147/2024


Data do despacho: 06/06/2024

- **Razão Social:** Construtora Escudo Industria e comércio LTDA
- **Nome Fantasia:** Condomínio Jardim de Évora II
- **CNPJ:** 06.249.791/0001-74
- **Responsável Técnico:** Aurélio Fernandes Santos Sousa **CREA/CAU:** A105322-1
- **Responsável pelo uso:** Maria Bethania Paiva Cavalcante
- **Classificação da edificação (NT 01/CBMMA):** A-2

PARECER

- Trata-se de um FAT apresentado pela empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para solicitar revisão de ato praticado pela seção de Atividades Técnicas em qualquer fase, em relação a reprovação, em projeto, da **Compartimentação Horizontal**, uma vez que conforme Responsável Técnico: “Devido as limitações técnicas na execução por se tratar de um método construtivo adotado de formas fabricadas especificamente para esse tipo de unidade (bloco), inclusive já construído em outros empreendimentos, não sendo possível qualquer alteração no que diz respeito a criação de novos elementos como paredes ou deslocamento de janelas”.
- A classificação da edificação conforme Norma, é Residencial, Habitação Multifamiliar (divisão A-2 BAIXO RISCO), com 15 blocos na tipologia térreo + 3 pavimentos, com 32 Unidades Habitacionais por bloco + 01 bloco na tipologia térreo + 3 pavimentos, com 16 Unidade Habitacionais por bloco, totalizando 496 Unidades Habitacionais. Área do terreno de 30.200,36 m² e área construída total de 25.068,96 m².
- O Responsável Técnico não apresentou laudo técnico que especifique de forma científica sobre a limitação do tipo de medida construtiva utilizada, ou sequer apresentou medidas compensatória que possam mitigar os riscos advindos de uma possível propagação de incêndio por conta do não atendimento da compartimentação horizontal entre unidades autonomas prevista em norma técnica.

- Diante do exposto, opto por INDEFERIMENTO da solicitação com base nas inconformidades apontadas neste despacho, encaminho a Comissão técnica para verificação do FAT apresentado, cumprindo a legislação.
- Como nada mais há a esclarecer, segue despacho para comissão técnica da DAT – Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Documento assinado digitalmente
 **JHONATAN MENDES DE ABREU**
Data: 18/06/2024 14:03:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhonatan Mendes de **Abreu** -CAP QOCBM

Membro da **Comissão Técnica/DAT**



DESPACHO DE FAT – FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT Nº 149/2024


Data do despacho: 06/06/2024

- **Razão Social:** Construtora Escudo Industria e comércio LTDA
- **Nome Fantasia:** Condomínio Setai
- **CNPJ:** 06.249.791/0001-74
- **Responsável Técnico:** Aurélio Fernandes Santos Sousa **CREA/CAU:** A105322-1
- **Responsável pelo uso:** Maria Bethania Paiva Cavalcante
- **Classificação da edificação (NT 01/CBMMA):** A-2

PARECER

- Trata-se de um FAT apresentado pela empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para solicitar revisão de ato praticado pela seção de Atividades Técnicas em qualquer fase, em relação a reprovação, em projeto, da **Compartimentação Horizontal**, uma vez que conforme Responsável Técnico: “Devido as limitações técnicas na execução por se tratar de um método construtivo adotado de formas fabricadas especificamente para esse tipo de unidade (bloco), inclusive já construído em outros empreendimentos, não sendo possível qualquer alteração no que diz respeito a criação de novos elementos como paredes ou deslocamento de janelas”.
- A classificação da edificação conforme Norma, é Residencial, Habitação Multifamiliar (divisão A-2 BAIXO RISCO), com 31 blocos na tipologia térreo + 3 pavimentos, com 16 Unidades Habitacionais por bloco, totalizando 496 Unidades Habitacionais. Área construída total de 25.124,72 m².
- O Responsável Técnico não apresentou laudo técnico que especifique de forma científica sobre a limitação do tipo de medida construtiva utilizada, ou sequer apresentou medidas compensatória que possam mitigar os riscos advindos de uma possível propagação de incêndio por conta do não atendimento da compartimentação horizontal entre unidades autonomas prevista em norma técnica.
- Diante do exposto, opto por INDEFERIMENTO da solicitação com base nas inconformidades apontadas neste despacho, encaminho a Comissão técnica para verificação do FAT apresentado, cumprindo a legislação.

- Como nada mais há a esclarecer, segue despacho para comissão técnica da DAT – Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Documento assinado digitalmente
 **JHONATAN MENDES DE ABREU**
Data: 18/06/2024 14:03:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhonatan Mendes de **Abreu** -CAP QOCBM

Membro da **Comissão Técnica/DAT**



DESPACHO DE FAT – FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

FAT Nº 151/2024


Data do despacho: 06/06/2024

- **Razão Social:** Construtora Escudo Industria e comércio LTDA
- **Nome Fantasia:** Condomínio Jardim de Florença Residence I
- **CNPJ:** 06.249.791/0001-74
- **Responsável Técnico:** Aurélio Fernandes Santos Sousa **CREA/CAU:** A105322-1
- **Responsável pelo uso:** Maria Bethania Paiva Cavalcante
- **Classificação da edificação (NT 01/CBMMA):** A-2

PARECER

- Trata-se de um FAT apresentado pela empresa CONSTRUTORA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para solicitar revisão de ato praticado pela seção de Atividades Técnicas em qualquer fase, em relação a reprovação, em projeto, da **Compartimentação Horizontal**, uma vez que conforme Responsável Técnico: “Devido as limitações técnicas na execução por se tratar de um método construtivo adotado de formas fabricadas especificamente para esse tipo de unidade (bloco), inclusive já construído em outros empreendimentos, não sendo possível qualquer alteração no que diz respeito a criação de novos elementos como paredes ou deslocamento de janelas”.
- A classificação da edificação conforme Norma, é Residencial, Habitação Multifamiliar (divisão A-2 BAIXO RISCO), com 09 blocos na tipologia térreo + 3 pavimentos, com 32 Unidades Habitacionais por bloco, totalizando 288 Unidades Habitacionais. Área do terreno de 16.026,08 m² e área construída total de 14.636,30 m².
- O Responsável Técnico não apresentou laudo técnico que especifique de forma científica sobre a limitação do tipo de medida construtiva utilizada, ou sequer apresentou medidas compensatória que possam mitigar os riscos advindos de uma possível propagação de incêndio por conta do não atendimento da compartimentação horizontal entre unidades autônomas prevista em norma técnica.
- Diante do exposto, opto por INDEFERIMENTO da solicitação com base nas inconformidades apontadas neste despacho, encaminho a Comissão técnica para verificação do FAT apresentado, cumprindo a legislação.

- Como nada mais há a esclarecer, segue despacho para comissão técnica da DAT – Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Documento assinado digitalmente
 JHONATAN MENDES DE ABREU
Data: 18/06/2024 14:03:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jhonatan Mendes de **Abreu** -CAP QOCBM

Menbro da **Comissão Técnica/DAT**